



MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL Nº 136, DE 06 de Julho de 2021**

**"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE  
NORMAS PARA SELEÇÃO DE  
PROJETOS CULTURAIS, VISANDO  
ESTIMULAR A PRODUÇÃO DA  
CULTURA E A DIFUSÃO DE AÇÕES NA  
ÁREA DAS ARTES, DA CULTURA E DA  
ECONOMIA CRIATIVA."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com base na Lei Municipal nº 3.391/2021, que dispõe sobre Programa de Incentivo Econômico para o Setor Cultural, no âmbito do Município de Ivoti (Lei Maurício Weber), **TORNA PÚBLICO** que selecionará projetos culturais, visando estimular a produção da cultura e a difusão de ações na área das artes, da cultura e da economia criativa.

**1. OBJETIVO**

**1.1** O PROJETO MAIS CULTURA, a ser realizado de acordo com as medidas sanitárias expedidas pelo Ministério da Saúde em virtude da Pandemia, em período definido imediatamente pela Prefeitura Municipal de Ivoti, tem como objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS/COVID-19, tanto para a classe cultural como para o público que tem tido poucas oportunidades a esse acesso.

**2. DA PROMOÇÃO**

**2.1** O PROJETO MAIS CULTURA é uma realização da Prefeitura Municipal de Ivoti, através do Departamento de Cultura, e acontecerá em TRÊS etapas, sendo a primeira a INSCRIÇÃO dos participantes; a segunda etapa, a HABILITAÇÃO/SELEÇÃO dos projetos e a terceira, a execução da PROGRAMAÇÃO a ser amplamente divulgada nas redes sociais do município e dos artistas selecionados.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** Considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no DECRETO Nº 21 de 21 DE MARÇO DE 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), bem como as demais medidas adotadas pelo Ministério da Saúde, o presente edital de credenciamento de artistas para posterior apresentação de contrapartida como uma opção de continuidade ao Fomento e Incentivo Cultural realizado pelo município de Ivoti.

**3.2** O presente Edital justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise sanitária mundial, que serão pré-selecionados, desde



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

que cumpram todos os requisitos previstos no edital, sobretudo os requisitos que os constituem como artistas.

**3.3** Deste modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial, o princípio da impessoalidade. Desta forma, confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos (descritos neste edital), diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

#### **4. DA DEFINIÇÃO DE SEGMENTOS**

**4.1** O Projeto Mais Cultura contemplará os segmentos abaixo, observadas as suas especificações:

<b>SEGMENTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
1. Artes cênicas	Apresentações que contemplem espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatros de bonecos, intervenções, performances, musicais, circo, danças, entre outros.
2. Literatura	Narração de histórias - infantis ou adultas -, leituras dramatizadas, performances literárias, recitais poéticos. Podendo ser: autores, declamadores, escritores, poetas, críticos literários, contadores de histórias, entre outros.
3. Música	Apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, ou instrumentistas, cujo foco está na interpretação e expressão musical, através de temas instrumentais e improvisação melódica, com ou sem a presença de intérpretes vocais, que promovam apresentações musicais, shows para o público em geral.
4. Dança	Apresentação de dançarino, duo, trio ou grupo que promovam apresentação de dança de qualquer categoria ou estilo para público em geral.
5. Artes plásticas/Visuais	Exposição com no mínimo 20 obras, descrição da técnica e breve comentário sobre cada obra por período e local a ser proposto pelo



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	proponente (individual ou grupo). Pintura de uma obra sobre o tema “Ivoti na tela” em óleo sobre tela no tamanho mínimo de 30cm (larg.) X 40cm (alt). Individual
6. Artesanato	Decoração e souvenirs para evento com atrações culturais propostas neste edital ou já consolidados neste município, utilizando o tema flor ou temática específica do evento escolhido.
7. Formação Técnica	Cursos/formações com aulas específica/técnica ou prestação de serviço, nas mais diversas áreas, como: Produtor Cultural; Técnico de Luz; Técnico de Som; Técnico de imagem e vídeo; Direção; Montagem de palco; Montagem de som e luz; Educação Patrimonial entre outros que estejam diretamente ligados à produção de cultura.

**4.2** No caso de não haver inscrições em alguma categoria, as vagas serão remanejadas para os segmentos que tenham mais inscrições habilitadas.

## **5. DOS PROPONENTES**

**5.1** Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

**5.2** Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverão estar em pleno funcionamento e ser sediadas em Ivoti e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

**5.3** Pessoa Física maior de 18 anos, ivotiense, ou radicado em Ivoti há pelo menos 1 (um) ano, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 01 (um) ano, satisfazendo as condições de habilitação fixadas neste Edital (em caso de dupla, trio ou grupo, pelo menos um dos integrantes deve atender a este quesito).

**5.4** Estar inscrito no cadastro cultural do município de Ivoti; ou no cadastro estadual ou federal.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

**6.2** A inscrição implica na entrega da documentação completa de forma física no Departamento de Cultura, em data e horário determinado neste Edital.

**6.3** Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Formulário de Inscrição (todas os segmentos); **ANEXO II** - Autorização de Uso de



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Imagem (todos os segmentos); **ANEXO III** - Autorização Participação de Menor; **ANEXO IV** - Formulário Proposta do Projeto (todos os segmentos).

**6.4** Serão aceitas propostas para os segmentos, de acordo com o item 4 deste edital.

**6.5** Os interessados em realizar apresentações (música, dança, teatro, artes cênicas, artes visuais, artes plásticas, literatura, formação técnica e outros) poderão inscrever-se em até 02 (dois) projetos, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo.

**6.6** Poderá um CNPJ de empresa de produção cultural, inscrever até 4 (quatro) projetos oficiais, sendo que, no máximo, 2 (dois) projetos para o mesmo artista.

**6.7** Os interessados poderão escolher entre os seguintes FORMATOS:

<b>Segmento</b>	<b>Formato</b>	<b>Observações</b>
Música, Dança, Teatro	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentação de até 2 (duas) horas em palco convencional na programação de eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Ivoti.</li><li>- Apresentação de até 3 (três) horas em palco móvel com roteiro definido pela Prefeitura Municipal de Ivoti.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cachê individual, dupla, trio ou grupo conforme valores descritos no item 15.2</li></ul>
Artesanato	<ul style="list-style-type: none"><li>- Itens decorativos e materiais de uso para eventos culturais definidos pela Prefeitura Municipal de Ivoti.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Descrição de produtos e materiais conforme item 15.2</li></ul>
Literatura	<ul style="list-style-type: none"><li>- Publicação de Livros</li><li>- Hora do Conto</li><li>- Palestras/Oficinas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contrapartida em livros e atividades com alunos conforme item 15.2</li><li>- Cachê por encontro/sessão conforme item 15.2</li></ul>
Artes Plásticas	<ul style="list-style-type: none"><li>- Produção de quadro</li><li>Exposição</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cachê por quadro e/ou por exposição conforme item 15.2</li></ul>
Técnicos de Produção	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura de palco</li><li>Sonorização e Iluminação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Montagem e locação conforme item 15.2</li></ul>



MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		- Montagem, locação e operação item 15.2
--	--	--

**6.8** Somente a conferência dos documentos e o documento expedido de recebido efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

**6.9** Em caso de necessidade, a Comissão Avaliadora poderá requerer documentos ou comprovações que auxiliem no processo de habilitação.

## **7. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** As inscrições poderão ser realizadas no período de 8 a 21 de julho de 2021, exceto aos sábados e domingos, das 9h às 11h e das 14h às 16h, exclusivamente no Departamento de Cultura, Rua da Cascata, s/nº, Bairro Feitoria Nova ( Núcleo de Casas Enxaimel). Todos os documentos devem estar em uma pasta, na ordem conforme item 9 deste Edital. Para a entrega da inscrição, os interessados **devem agendar horário para entrega dos documentos**, dentro dos horários estipulados neste Edital.

**7.2** A Prefeitura Municipal de Ivoti e a Comissão Avaliadora não se responsabilizam por intempéries, problemas com deslocamento, entre outros problemas, sugerindo a todos os interessados que não deixem a sua inscrição para o último minuto.

**7.3** As inscrições, desde que sejam habilitadas, respeitando o critério objetivo e impessoal no intuito de contemplar o maior número de pessoas dos diversos segmentos, serão validadas depois de análise da Comissão Avaliadora e divulgadas através do Site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Ivoti.

**7.4** Dúvidas podem ser enviadas para o endereço eletrônico: [cultura@ivoti.rs.gov.br](mailto:cultura@ivoti.rs.gov.br); pelo whatsapp 986081562 ou por contato telefônico (51)3563.7946, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11:30min - 13h às 17h.

**7.5** - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correios ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

**7.6** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** Os interessados devem observar o período de inscrição, assim como o endereço e formato das inscrições especificadas no item 7 deste Edital.

**8.2** A inscrição dos interessados será condicionada à entrega dos documentos listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

## **9. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 9.1** Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.
- 9.2** Autorização de Uso de imagem (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.
- 9.3** Autorização Participação de Menor (Anexo III), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais.
- 9.4** Formulário Proposta do Projeto (Anexo IV).
- 9.5** Portfólio do artista/grupo: Breve histórico do artista com no **máximo uma página** sobre sua trajetória, demonstrando a atuação no município e/ou na região. **Uma foto** do artista/grupo em atuação.
- 9.6** Comprovante de residência, RG e CPF/CNPJ.
- 9.7** Dados bancários no nome do CNPJ ou CPF conforme responsável pela inscrição.

**Parágrafo único.** Todos os documentos ou cópias de documentos deverão ser colocados em uma pasta na ordem em que estão listados neste Edital.

## **10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

- 10.1** Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/segmentos abrangidos por este processo de credenciamento.
- 10.2** A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, constituída por servidores da Secretaria de Educação e Cultura, da Secretaria de Desenvolvimento e Secretaria da Fazenda.
- 10.3** É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos durante a seleção.
- 10.4** Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/segmentos abrangidos por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão.
- 10.5** O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no site [www.ivoti.rs.gov.br](http://www.ivoti.rs.gov.br) e redes sociais da Prefeitura.

## **11. DA SELEÇÃO**

- 11.1** A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Avaliação de Projetos, composta por representantes das Secretarias de Educação e Cultura, Secretaria do Desenvolvimento e Secretaria da Fazenda.
- 11.2** Os critérios de seleção das propostas dependerá da habilitação dos artistas e/ou grupos que atendam as necessidades documentais e por ordem de inscrição.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**11.3** Serão selecionadas propostas de cada segmento, sendo que sempre um de cada artista inscrito, desde que habilitados.

**11.4** Caso não houver projetos suficientes habilitados em algum dos segmentos, o recurso passará para o segmento com mais inscrições habilitadas, com utilização do segundo projeto inscrito.

**11.5** Os projetos habilitados que não forem contemplados neste edital, poderão ser contratados pela Prefeitura Municipal de Ivoti em outros eventos que constam no calendário de eventos do município.

**11.6** Em caso de desistência da apresentação de projeto por parte do responsável, o projeto seguinte, habilitado e por ordem de inscrição do mesmo segmento, será automaticamente beneficiado.

## **12 DAS APRESENTAÇÕES**

**12.1** Caberá aos Departamentos de Cultura e de Turismo organizar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital.

**12.2** As inscrições habilitadas neste Edital poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores, se assim julgar necessário o setor público.

**12.3** O período de apresentações ocorrerá entre agosto de 2021 a dezembro de 2022.

**12.4** Os responsáveis pelos projetos inscritos serão avisados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data de sua apresentação.

**12.5** As apresentações podem sofrer alteração de data em caso de chuva ou outras intempéries que comprometam o local e a proposta do evento.

## **13 DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida, no período de assinatura do contrato.

**13.2** Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.

**13.3** A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

## **14 DOS VALORES**

**14.1** Os valores do incentivo não poderão ultrapassar a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto.

**14.2** O proponente poderá inscrever seu projeto apresentando propostas que se enquadrem nos valores especificados na seguinte tabela:



MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Música	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentação individual - R\$ 650,00</li><li>- Apresentação dupla - R\$ 1.000,00</li><li>- Apresentação de trio/grupo - R\$ 1.500,00</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentação com duração de 1h30min a 2h</li></ul>
2. Dança	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentação de grupo - R\$ 1.000,00</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentação de em torno de 1h</li></ul>
3. Literatura	<ul style="list-style-type: none"><li>- Lançamento de Livro - R\$ 1.500,00</li><li>- Oficina - R\$ 650,00</li><li>- Hora do Conto - R\$ 650,00</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Doação de 20% do valor em livros</li><li>- Presencial/virtual com 30 a 45 min de duração</li><li>- Presencial/virtual Apresentação de 2 histórias diferentes</li></ul>
4. Artes Plásticas	<ul style="list-style-type: none"><li>- Produção de Quadro: R\$1.000,00</li><li>- Exposição/ Curadoria: R\$ 1.000,00</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho mínimo da tela de 30 x 40cm com técnica a escolher</li><li>- Exposição de no mínimo 15 peças</li></ul>
5. Teatro	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentação individual/dupla: R\$ 1.000,00</li><li>- Apresentação trio/grupo: R\$ 2.000,00</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentação de 40 min a 1h de duração</li></ul>
6. Artesanato	<ul style="list-style-type: none"><li>- Produção de peças decorativas: R\$ 1.000,00</li><li>- Produção de peças decorativas: R\$ 1.500,00</li><li>- Produção de peças decorativas: R\$ 2.000,00</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Uso de materiais apropriados para decoração externa;</li><li>- Tamanho dos itens deve ser proporcional ao espaço a ser decorado;</li><li>- A peça decorativa deve estar completa para instalação/uso.</li></ul>
7. Técnicos Sonorização/Iluminação	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentações acústicas: R\$ 1.500,00</li><li>- Apresentações show musical: R\$ 2.000,00</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Solo ou dupla sem locação de instrumentos (Música)</li><li>- Trio/grupo sem locação de instrumentos</li></ul>





**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

		(Música) - Espetáculo de Dança (Dança) Show de Humor (Teatro)
--	--	---

**15.1** Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação.

**15.2** Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, após a oficialização da lista dos beneficiados.

**15.3** Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do município, através da SEMEC/Ivoti e através da Secretaria de Desenvolvimento.

**15.4** Aos beneficiados deste recurso cabe a ciência de que caso não ocorra a contrapartida ou a prestação de contas ou sua rejeição ensejará a glosa e consequente devolução do recurso por parte do beneficiário sob pena de inclusão em dívida ativa e demais procedimentos legais cabíveis.

## **16 DO CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	06 de julho de 2021
Inscrições das Propostas	12 a 23 de julho de 2021
Análise das Propostas	27 a 29 de julho de 2021
Resultado Preliminar	02 de julho de 2021
Recursos	03 e 04 de agosto de 2021
Avaliação dos Recursos	05 de agosto de 2021
Resultado Final	06 de agosto de 2021
Período das apresentações	De agosto de 2021 a dezembro de 2022

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

**17.2** É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

**17.3** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora.

Ivoti, 06 de julho de 2021.

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I – Formulário de Inscrição

## Projeto Mais Cultura

<b>1. Nome do Proponente:</b>	
<b>2. Nome Artístico:</b>	
<b>3. Segmento:</b>	
<input type="checkbox"/> Artes Cênicas	<input type="checkbox"/> Artes Plásticas/ Visuais
<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Artesanato
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Formação Técnica
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Outro. Qual? _____
<b>4. Categoria:</b>	
<input type="checkbox"/> Individual	<b>Em caso de apresentações/ trabalho com mais de uma pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF:</b>
<input type="checkbox"/> Dupla	1 – _____ CPF _____
<input type="checkbox"/> Trio	2 – _____ CPF _____
<input type="checkbox"/> Grupo	3 – _____ CPF _____
	4 – _____ CPF _____
	5 – _____ CPF _____
	6 – _____ CPF _____
	7 – _____ CPF _____
	8 – _____ CPF _____
<b>5. Formato do Projeto:</b>	
<input type="checkbox"/> Apresentação em palco convencional	
<input type="checkbox"/> Pintura de Tela	
<input type="checkbox"/> Exposição	
<input type="checkbox"/> Lançamento de Livro	
<input type="checkbox"/> Itens Decorativos	
<input type="checkbox"/> Palestra Oficina/ Contação de História	
<input type="checkbox"/> Estrutura de palco /Sonorização	
<b>6. Responsável pelo Projeto:</b>	
<b>7. RG:</b>	<b>8. CPF/CNPJ:</b>
<b>9. Endereço de e-mail para contato:</b>	
<b>10. Telefone:</b>	
<b>11. Identificação da REDE SOCIAL caso tenha ex. (@artista01):</b>	
<b>12. Dados Bancários</b>	
Banco:	
Agência:	
Nº da Conta:	

Com a assinatura desta Ficha de Inscrição, estou ciente e concordo com as regras do Edital /2021 referente ao Projeto Mais Cultura.

Ivoti/ RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM**  
**Projeto Mais Cultura**

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_, participante do **Projeto Mais Cultura**, através do Edital organizado pela Prefeitura Municipal de Ivoti:

AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Ivoti, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 88.254.909/0001-17, neste ato representada pelo Departamento de Cultura/SEMEC, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação/ redes sociais do Município de Ivoti, plataformas digitais de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Município de Ivoti.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Ivoti/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Telefone para contato: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**Termo de Autorização de Participação de Menor**  
**Projeto Mais Cultura**

Eu \_\_\_\_\_, RG  
nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_ declaro para  
os devidos fins de direito, ser representante legal do menor  
\_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, o qual autorizo participar do **Projeto Mais Cultura**, promovido  
pela Prefeitura Municipal de Ivoti, através do Departamento de Cultura/SEMEC.

Declaro, através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Endereço do representante legal: Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_.

Telefone de Contato: ( ) \_\_\_\_\_

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do Projeto: **agosto de 2021 a dezembro de 2022.**

Ivoti/ RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DO PROJETO**  
**Projeto Mais Cultura**

Projeto nº 1 ( ) - Projeto nº 2 ( )

1. **SEGMENTO:** \_\_\_\_\_

2. **NOME DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

3. **DESCRIÇÃO DO FORMATO CONFORME EDITAL ITEM 6.7**

\_\_\_\_\_

4. **PROPOSTA DO PROJETO - Descrição objetiva e detalhada da proposta com quantidades (de apresentações, de itens ou de encontros)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

5. **VALOR TOTAL REQUERIDO PARA O PROJETO:** \_\_\_\_\_

Ivoti/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável